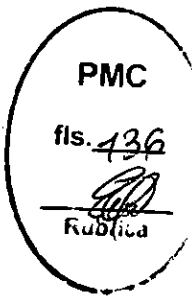




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
Pregoeira equipe de Apoio



**ATA DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

Às 08h40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 18.01.2019 (dezoito de janeiro de dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 04/2019, de 02/01/2019, e representante da empresa o Sr. Samuel Santos da Silva para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão **Presencial 01/2019 - PMC**, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência para o Exercício de 2019, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **LEIVAL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, a empresa **LEIVAL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA** foi considerada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame **por atender a todas as exigências do Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e por estar em conformidade com a Lei 8666/93 e Lei 10520/02**. O licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. A empresa acima teria o prazo de até 01 (um) dia útil, para apresentação da proposta reformulada, porém a mesma foi entregue antes da finalização desta ata. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial

  
**LEILANE SANTOS MELO**  
Apoio

  
**EVELYN BARROSO PEREIRA SANTOS**  
Apoio

  
**LEIVAL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**  
Representante: Samuel Santos da Silva